



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323837/2021-92

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021  
PROCESSO Nº 35014.323837/2021-92  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A  
EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA  
ESPECIALIZADA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto n.º 9.746 de 08/04/2019 e Decreto n.º 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.979.036/1162–89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, n.º 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Coordenador de Orçamento e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria MPS n.º 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. n.º 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, Parágrafo Único, inciso III, alínea “e”, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS n.º 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. n.º 84, de 02/05/2024, e a empresa e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.998.912/0001-29, sediada na Rua Fernando Amaro, 868, Bairro Alto da XV, em Curitiba–PR, CEP 80.050-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Tácio Cezar Neves de Miranda**, Documento de habilitação (SEI [5049247](#)), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato n.º 36/2021**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao acréscimo total de **2,240209%** (dois vírgula vinte e quatro por cento) no valor do contrato, em vigilância orgânica, do valor total inicial atualizado do Contrato n.º 36/2021, referente *a exclusão de um posto 30 horas e inclusão de um posto 44 horas nas unidades APS Andirá, APS Cambará e APS Santo Antônio da Platina e a adição de 1 posto 12 X 36D e de 1 posto 12 x 36N no prédio sito à Rua: Marechal Deodoro, 1290-Centro, Curitiba–PR*, perfazendo o total mensal de **RS 1.548.603,77** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e três reais e setenta e sete

centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93. A Cláusula Primeira do Contrato n.º 36/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1 - PARANÁ							
ITEM	Código SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23507	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	161	R\$ 5.353,36	R\$ 861.890,39	R\$ 10.342.684,68
2	23507	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	45	R\$ 7.043,50	R\$ 316.957,31	R\$ 3.803.487,72
3	23647	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo, envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	9	R\$ 13.917,81	R\$ 125.260,28	R\$ 1.503.123,36
4	23957	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo, envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho/mês	13	R\$ 15.110,67	R\$ 196.438,75	R\$ 2.357.265,00
5	23507	Horista Diurno	Horas	498	R\$ 32,36	R\$ 16.113,36	R\$ 193.360,32
6	23507	Horista Noturno	Horas	498	R\$ 35,65	R\$ 17.754,48	R\$ 213.053,76
7	23825	Posto de monitoramento remoto das centrais de alarme	Posto de trabalho/mês	83	R\$ 170,95	R\$ 14.189,20	R\$ 170.270,40
<b>VALOR ANUAL DO GRUPO 1</b> (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)							<b>R\$ 18.583.245,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 1.514.671,95** (um milhão, quinhentos e quatorze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 1.548.603,77** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e três reais e setenta e sete centavos), a partir de 15/08/2025, perfazendo o valor anual de **R\$ 18.583.245,30** (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). O acréscimo/supressão total do presente Termo Aditivo importa em acréscimo de **RS 33.931,82** (trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025 e 2026, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **09.122.2314.21FT.0001**, Natureza da Despesa: **3**, Plano Interno: VIG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE621006 em **13/08/2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA** Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 929.162,26** (novecentos e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato n.º 36/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como em Boletim de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme o art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente).

PELO CONTRATANTE

**LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**

Coordenador de Orçamento, Finanças e Logística

Matricula SIAPE 1097896

(Assinado Digitalmente).

PELA CONTRATADA

**TÁCIO CEZAR NEVES DE MIRANDA**

Representante Legal

Documento de habilitação (SEI [5049247](#))

Testemunhas:

(Assinado Digitalmente).

**EDER DA LUZ**

Matricula SIAPE 1449705

(Assinado Digitalmente).

**GILSON JERÔNIMO SOARES DORNELES**

Matricula SIAPE 2444480



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/08/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 15/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA LUZ, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 15/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 553653505288059296276752319



Documento assinado eletronicamente por **GILSON JERONIMO SOARES DORNELES, Analista do Seguro Social**, em 15/08/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21945396** e o código CRC **C21C312A**.

Referência: Processo nº 35014.323837/2021-92

SEI nº 21945396

Criado por [gilson.dorneles](#), versão 3 por [gilson.dorneles](#) em 14/08/2025 10:33:30.